



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ARTUR NOGUEIRA

Os atos
oficiais na
tela do seu
celular.





Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 7 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1105

Página 2

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	Pág: 3
Secretaria de Habitação	Pág: 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº. 082/2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE
DE AVALIAÇÃO E CONTROLE – UAC, NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o estabelecido pelos Artigos; 30 da Constituição Federal, bem como o Artigo 8º. da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 64 e 65, Inciso VI, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de regulação, controle, avaliação e auditoria da assistência à saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência, transparência e equidade no acesso aos serviços de saúde,

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 1º. - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a **Unidade de Avaliação e Controle – 'UAC'**, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - A Unidade de Avaliação e Controle – UAC, tem por finalidade executar as ações de avaliação, controle, monitoramento e fiscalização da prestação dos serviços de saúde próprios, contratualizados, conveniados ou credenciados ao Sistema Único de Saúde – 'SUS'.

Art. 3º. - Compete à Unidade de Avaliação e Controle – 'UAC':

I – Acompanhar e monitorar a produção ambulatorial e hospitalar dos serviços de saúde;

II – Avaliar quantitativa e qualitativamente os serviços prestados pelos estabelecimentos integrantes da rede municipal e complementar do 'SUS';

III – Realizar conferência, validação e análise das informações constantes dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;

IV – Promover o controle administrativo da produção dos prestadores de serviços de saúde;

V – Acompanhar o cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas em contratos, convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres;

VI – Emitir pareceres técnicos referentes à avaliação da prestação dos serviços de saúde;

VII – Subsidiar a Secretaria Municipal de Saúde na tomada de decisões relacionadas ao planejamento, programação e financiamento das ações e serviços de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

VIII – Apoiar as ações de regulação do acesso aos serviços especializados;

IX – Elaborar relatórios técnicos, indicadores de desempenho e estudos destinados ao aprimoramento da gestão do 'SUS';

X – Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário (a) Municipal de Saúde.

XI – realizar auditorias administrativas e operacionais quando determinadas pela autoridade competente;

XII – acompanhar o cumprimento das normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e demais órgãos de controle.

Art. 4º. - A Unidade de Avaliação e Controle será composta por servidores designados por meio de Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação nominal do Secretário (a) Municipal de Saúde, inclusive sobre a quantidade de servidores que integrarão, referida Unidade.

Art. 5º. - A coordenação da Unidade será exercida por servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, designado pelo Prefeito Municipal, na mesma Portaria de nomeação dos demais membros.

Art. 6º. - A 'UAC' atuará de forma integrada com:

I – A Central Municipal de Regulação;

II – A Atenção Primária à Saúde;

III – A Vigilância em Saúde;

IV – O Departamento Financeiro da Saúde;

V – Os prestadores de serviços contratualizados;

VI – Os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 7º. - A Secretária Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para disciplinar o funcionamento da Unidade de Avaliação e Controle.

Art. 8º. - Os servidores designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, sendo considerada de relevante interesse público a participação na Unidade de Avaliação e Controle – UAC, não lhes sendo devida qualquer remuneração adicional, gratificação, vantagem pecuniária ou indenização.

Art. 9º. - As atividades desenvolvidas pela 'UAC', observarão a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas do Sistema Único de Saúde – 'SUS'.

Art. 10. - A Unidade de Avaliação e Controle – UAC atuará em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Auditoria, pelas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e pelos protocolos expedidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 03 de agosto de 2026 – segunda-feira.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Secretaria de Habitação

Atos Oficiais

Despachos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, 1400 - Palmeiras - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000.

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700 Ramal 9770

E-mail: fiscalizacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Notificação Preliminar nº 380/2026

Às 13h00min do dia 28 (vinte e oito) do mês de maio do ano de 2026, nesta cidade de Artur Nogueira – SP, por esta Notificação Preliminar expedida por mim, Fiscal de Posturas, nos Termos do Artigo 371 da Lei Complementar nº 252/2.001 (Código de Posturas do Município de Artur Nogueira), notifico:

AXOLINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ [REDACTED]

Para que regularize sua situação, que por desta aponto e determino que seja **PROVIDENCIADO**:

1) A **LIMPEZA e MANUTENÇÃO** do lote 6 da quadra B do bairro **Pq. Ind. Batistela**, no prazo de **10 (dez) dias**;

- a) **Capinar** todo o mato do lote;
- b) **Retirar** todo resíduo de material acumulado onde possa haver proliferação de pragas, animais e insetos prejudiciais à saúde da vizinhança e **não os depositar em via ou área pública**;
- c) **Fica proibida a queima** de qualquer tipo de material para a realização da limpeza;
- d) Fica proibido o uso do lote para **depósito de resíduos**, tais como entulho, restos de material de construção, madeiras, plásticos, lonas, ajuntamento de mato etc.
- e) **Mantenha o lote sempre limpo.**

2) A **Construção de Passeio (calçada)** lote 6 da quadra B do bairro **Pq. Ind. Batistela**, no prazo de **120 (cento e vinte) dias** corridos.

O lote está localizado na **Rua Armelino Gallo**, inscrito com o código nº **03.4640.3560**. Esta notificação preliminar esta conforme normas previstas nos **Artigos 18, 182, 183 e 185 da L.C.M. 252/2.001** e no **Artigo 1º da Lei Municipal 3.104/2013**.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 7 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1105

Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, 1400 - Palmeiras - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000.

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700 Ramal 9770

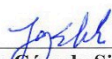
E-mail: fiscalizacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

O notificado fica ciente de que com o descumprimento desta determinação, estará sujeito à:

- I. Multa no valor de **R\$300,00 (trezentos reais)** caso não seja realizada a limpeza no prazo estipulado, além de sofrer as sanções estatuídas nos **Artigos 7º; 8º e 9º da mesma Lei 3.104/2013.**
- II. Multa no valor de **R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)** caso não seja realizada a construção do passeio prazo estipulado;
- III. Sofrer as sanções estatuídas no **Artigo 183, da L.C.M. 252/2001** e/ou ainda sofrer as penalidades referidas no **Artigo 361** e seus incisos, da **Lei Complementar 252/2.001.**

E PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO ESTA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR QUE É COMPOSTA DE 03 (TRÊS) VIAS.


Jose de Góes da Silva Filho
Fiscal de Posturas

Ciente: _____ RG: _____
Nome: _____ Data: ____/____/____



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 7 de agosto de 2026

Ano 1 - Edição Nº 1105

Página 9



